DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Decisão do Prefeito 3

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia 4
Licitações e Contratos 4
Distratos 4

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N° 35/2022

EDITAL N° 31/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de vestiários no Bacuriti, na praça central e cemitério de Vila Simões, reforma e adequação para obtenção de AVCB do clube recreativo de Vila Simões, reforma dos banheiros do cemitério, reforma de banheiros no terminal rodoviário e reforma de banheiros e ampliação na sede administrativa municipal.

RECORRENTE: Siqueira Construções Edificações e Reforma Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 34.808.396/0001-10.

Ref.: Análise de recursos contra decisão da Comissão de Licitação que julgou pela inabilitação da recorrente no certame em epígrafe.

(...)

V – DECISÃO

Pelas razões acima expostas, a Comissão Permanente de Licitação DECIDE, por UNANIMIDADE, manter inalterada a decisão que inabilitou a RECORRENTE Siqueira Construções Edificações e Reforma Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 34.808.396/0001-10 pelo não atendimento do item 4.1.4.3, alíneas “a”, “b” e “c” do Edital 31/2022 da Tomada de Preços n° 07/2022.

Em obediência ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição, que irradia seus efeitos também no procedimento administrativo, nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93, submeto a decisão à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, a quem compete decidir o pleito.

Cafelândia (SP), 09 de junho de 2022.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação
Maria Eunice Veronesi Cava
Membro da Comissão
Milena Ernandes Sanches
Membro da Comissão

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N° 33/2022
EDITAL N° 29/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de praça no Jardim Valdemar Sanches na Rua Humberto Ventura, neste município de Cafelândia - SP.
RECORRENTE: Siqueira Construções Edificações e Reforma Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 34.808.396/0001-10.

Ref.: Análise de recursos contra decisão da Comissão de Licitação que julgou pela inabilitação da recorrente no certame em epígrafe.

Nos termos do artigo 109, §4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos apresentados pela Comissão de Licitação no julgamento do Recurso Interposto, DECIDO pelo CONHECIMENTO do recurso formulado pela empresa SIQUEIRA CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.808.396/0001-10, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão a mim submetida, acolhendo o relatório e julgamento da Comissão de Licitação, que julgou pela inabilitação da Recorrente por não atendimento ao item 4.1.4.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Edital 29/2022 da Tomada de Preços n° 06/2022.

Intime-se.

Cafelândia (SP), 07 de junho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Alessandra Andrade Müller dos Santos
Chefe de Gabinete
CPF 279.620.278-00

Autenticado às 15:10.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Distratos

SAAEC

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
Av. Jacob Zucchi, nº 35, Centro – Cafelândia, SP
CEP 16.503-000 – Fone: (14) 3554-3123

TERMO DE CANCELAMENTO

PROTOCOLO: 521/2022
Ref.: Solicita o pedido de rescisão parcial do item – referente ao Processo Licitatório n° 07/2.021 - Pregão Eletrônico n° 04/2.021 – Ata de Registro de Preços nº 13/2.021
Interessado: AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.903.427/0001-07, com sede na Avenida Jacob Zucchi, 35, bairro Pena, Cep. 16.503-000, Cafelândia/SP, neste ato, representada pela Diretora Superintendente, Sra. **MARIA GRACIANA QUINTANILHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.754.722-9 – IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 688.835.107-63, residente e domiciliada na cidade de Cafelândia-SP, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 521/2022, em especial o requerimento da empresa **AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.964/0001-62, o parecer exarado pelo Advogado da Autarquia, **RESOLVE**, **CANCELAR** os Itens 02 e 04 da Ata de Registro de Preços Nº 13/2.021 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2.021 – Processo nº 03/2.021).

I – DOS FATOS:

A municipalidade formalizou a ata de registro de preços nº 13/2021 com a empresa AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA em 12/08/2022, vencedora dos ITENS 02 – Hipoclorito de Sódio e 04 – Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado.

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado no dia 27 de maio de 2022 junto ao Serviço de Água e Esgoto de Cafelândia, solicita o cancelamento parcial dos itens, juntando a referida nota fiscal para embasar seu pedido.

Para tanto, alega em suma, que em razão da pandemia, várias empresas tiveram suas atividades comerciais suspensas por um período, e mesmo após o retorno gradativo, a falta de determinados insumos, fizeram com que os produtos tivessem aumentos sucessivos, o que impactou diretamente as atividades da empresa, causando onerosidade excessiva na continuidade do presente contrato.

O advogado da Autarquia, após análise, emitiu parecer favorável ao pedido de cancelamento dos itens Hipoclorito de Sódio e Sulfato de Alumínio Ferroso, com fundamento legal no artigo 2, II do Decreto Municipal 4996/2019.

1

SAAEC Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
Av. Jacob Zucchi, nº 35, Centro – Cafelândia, SP
CEP 16.503-000 – Fone: (14) 3554-3123

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor, restou comprovado pelas notas fiscais apresentadas, que o valor item é demasiadamente superior ao registrado na ata de registro de preços.

Destarte, o Decreto Municipal nº 4.996/19, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito municipal, prescreve em seus artigos 19 e 21:

> *"Artigo 19 - **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:***
>
> ***I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;***
>
> *II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*
>
> *Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*
>
> *(...)*
>
> *Artigo 21 - **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:***
>
> *I - por razão de interesse público; ou*
>
> ***II - a pedido do fornecedor." (grifos nossos)***

Neste interim, decide-se pelo Cancelamento dos itens constante na Ata de Registro de Preços Nº 13/2.021, correspondente a Aquisição futura e parcelada de Produtos Químicos para o sistema de tratamento de água do município de Cafelândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

a) Item 02 –Hipoclorito de Sódio a 12% (cloro liquido) para fluoretação de água pra consumo humano – Marca Hidromar - Valor Unitário R$ 1,95.
b) Item 04 – Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado – Marca Caldas Químicas – Valor Unitário R$ 2,10.

III – DA PUBLICAÇÃO:

O Extrato deste Termo de Cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia - DOM, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O efetivo cancelamento do item se dará à partir do 10º (décimo) dia, contado à partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento no Diário Oficial,

2

SAAEC
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
Av. Jacob Zucchi, nº 35, Centro – Cafelândia, SP
CEP 16.503-000 – Fone: (14) 3554-3123

devendo o fornecedor, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas, bem como o cumprimento das requisições de fornecimento recebidas pela Detentora anteriores à data de protocolo do pedido de cancelamento da Ata.

Fica eleito o foro da Comarca de Cafelândia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Cafelândia/SP, 07 de junho de 2022.

MARIA GRACIANA QUINTANILHA
Diretora Superintendente do SAAEC

3

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 003/2022

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do processo em epígrafe, com fundamento no inciso II do artigo 75 da referida Lei, com o fim de efetivar-se a **AQUISIÇÃO DE 01 BANDEIRA BRASIL, 01 BANDEIRA ESTADO DE SÃO PAULO E 01 BANDEIRA MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.**

Cafelândia, 07 de JUNHO de 2022.

MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2022

MARCOS CESAR PROCESSO OLLER, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e suas posteriores alterações e, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento referente ao processo em epígrafe – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE 01 BANDEIRA BRASIL, 01 BANDEIRA ESTADO DE SÃO PAULO E 01 BANDEIRA MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.**
2. **ADJUDICAR** para a empresa **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA,** CNPJ nº **00.295.234/0001-03**, com sede na Rua 8, nº 1405, Bairro Santa Cruz, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP: 13.500-210, Fone: (19) 3024-2444, e-mail: contato@bandeirasonline.com.br, pelo valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para a prestação do serviço.

PRAZO DE ENTREGA: em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a homologação.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Cafelândia, 07 de JUNHO de 2022.

MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 002/2022

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do processo em epígrafe, com fundamento no inciso II do artigo 75 da referida Lei, com o fim de efetivar-se a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Cafelândia, 03 de JUNHO de 2022.

MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

71

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2022

MARCOS CESAR PROCESSO OLLER, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento referente ao processo em epígrafe – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**
2. **ADJUDICAR** para a empresa **R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 22.339.498/0001-54, com sede na Rua Santos Dumont, nº 620, Vila Clélia, na cidade de Lins-SP, CEP: 16.401-320, Fone: (14) 3554-1808, e-mail: esc.ribeiro@uol.com.br, pelo valor de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) para a prestação do serviço.

PRAZO DE ENTREGA: em até 15 (quinze) dias, após a homologação.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Cafelândia, 03 de JUNHO de 2022.

MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

42